



Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: marlieria@marlieria.mg.gov.br

CNPJ: 16.796.872/0001-48

LEI 942/2010



MUDA A NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS E CARGOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou eu Waldemar Nunes de Sousa, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os órgãos da estrutura administrativa do Município de Marliéria, MG, passam a ter as seguintes denominações, alteradas as Lei Municipais número 762/01 e 820/2005:

- I- Secretaria Municipal de Administração em substituição ao Departamento Municipal de Administração;
- II- Secretaria Municipal de Saúde em substituição ao Departamento Municipal de Saúde;
- III- Secretaria Municipal de Ação Social em substituição ao Departamento Municipal de Ação Social;
- IV- Secretaria Municipal de Educação e Cultura em substituição ao Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- V- Secretaria Municipal de Fazenda em substituição ao Departamento Municipal de Fazenda;
- VI- Secretaria Municipal de Agricultura em substituição ao Departamento Municipal de Agricultura;
- VII- Secretaria Municipal de Meio Ambiente em substituição ao Departamento Municipal de Meio Ambiente;
- VIII- Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento em substituição ao Departamento Municipal de Turismo e Desenvolvimento;
- IX- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em substituição ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: marlieria@marlieria.mg.gov.br

CNPJ: 16.796.872/0001-48



Art. 2º - Os cargos de assessoramento direto passam a ter as seguintes denominações:

- I- Secretário Municipal de Administração em substituição ao Chefe de Departamento Municipal de Administração;
- II- Secretário Municipal de Saúde em substituição ao Chefe de Departamento Municipal de Saúde;
- III- Secretário Municipal de Ação Social em substituição ao Chefe de Departamento Municipal de Ação Social;
- IV- Secretário Municipal de Educação e Cultura em substituição ao Chefe de Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- V- Secretário Municipal de Fazenda em substituição ao Chefe de Departamento Municipal de Fazenda;
- VI- Secretário Municipal de Agricultura em substituição ao Chefe de Departamento Municipal de Agricultura;
- VII- Secretário Municipal de Meio Ambiente em substituição ao Chefe de Departamento Municipal de Meio Ambiente;
- VIII- Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento em substituição ao Chefe de Departamento Municipal de Turismo e Desenvolvimento;
- IX- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos em substituição ao Chefe de Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor em 01/01/2011.

Marliéria, MG, 18 de agosto de 2010.

WALDEMAR NUNES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL